LEI N° 3510, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação para aquisição de Equipamento Rodoviário Convênio 19.23.2013.0542 – PAM 2013.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 161.500,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte
11.08 Departamento de Estradas Rurais
15.782.0009.2359 Aquisição de Equipamento Rodoviário Convênio 19.23.2013.0542 – PAM 2013

861: 4.4.90.52.00.00.900 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 110.000,00
862: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 51.500,00
TOTAL.....	**R$ 161.500,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 900, Conta nº 73.011-4	R$ 110.000,00
O Excesso de Arrecadação da Fonte 000, Conta nº 21-0	R$ 51.500,00
TOTAL.....	**R$ 161.500,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Abril de 2018.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal